

PRPG – CHAMADA PRPG Nº 03/2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) SOLIDARIEDADE ACADÊMICA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG – PRPG/UFMG, em conjunto com o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, torna público a presente Chamada para seleção de professores e pesquisadores refugiados que tenham interesse em atuar no Sistema Nacional de Pós-Graduação como Professores Visitantes no Brasil, nos termos do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Programa Emergencial Solidariedade Acadêmica, Edital CAPES Nº 30/2022.

1 NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, considerando a necessidade de propiciar acolhimento de docentes e pesquisadores refugiados, que tenham interesse em atuar no Sistema Nacional de Pós-Graduação como **Professor Visitante no Brasil**, com foco na formação de recursos humanos de alto nível e em investigação acadêmico-científica na Área de Ciência da Informação, publica a Chamada nº 03/2024 com vistas à seleção de propostas para Professor Visitante no Brasil, de acordo com o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Programa Emergencial Solidariedade Acadêmica, conforme Edital CAPES Nº 30/2022.

2 OBJETIVOS

I - Induzir a absorção pela pós-graduação de docentes e pesquisadores refugiados, objetivando o fomento de projetos de formação de recursos humanos de alto nível e de investigação acadêmico-científica na Área de Ciência da Informação;

II - Oportunizar a solidariedade e a integração acadêmica, por meio da atração de recursos humanos de alto nível do exterior, com vistas ao desenvolvimento da investigação acadêmico-científica e da pós-graduação no país;

III - Contribuir para a transferência de conhecimento acadêmico-científico por meio da atuação de docentes e pesquisadores refugiados inseridos na Área de Ciência da Informação;

IV - Estimular colaboração e publicações conjuntas entre docentes e pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.

3 NATUREZA DO APOIO

3.1 Será objeto de apoio, por meio de pagamento de bolsa de **Professor Visitante no Brasil**, a participação de docentes e pesquisadores refugiados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento de Pós-Graduação (PDPG) – Programa Emergencial Solidariedade Acadêmica, Edital CAPES Nº 30/2022.

3.2 Área Temática e Número de Vagas Disponíveis

Posições disponíveis	Programa de Pós-Graduação	Campo de conhecimento	Linha de pesquisa do projeto
02	Ciência da Informação	Ciência da Informação	Memória Social, Patrimônio e Produção de Conhecimento

Resumo do projeto:

O Projeto "Governança Algorítmica em Contextos Sociais: Alteridade, Agência e Responsabilidade" tem como foco investigar a sociedade algorítmica contemporânea para estabelecer uma agenda de ensino, pesquisa e comunicação científica sobre seus ecossistemas, particularmente no que diz respeito à (re)produção de configurações e dinâmicas de poder orientadas por a opacidade da governança tecnológica. O objetivo é também consolidar ferramentas intelectuais que nos permitam melhorar a compreensão destes dispositivos tecnológicos e meios sociotécnicos, mitigando, em última análise, os danos resultantes.

3.3 O cargo tem duração máxima de até 20 meses.

3.4 A bolsa-auxílio (salário e auxílios) é paga diretamente na conta bancária do beneficiário pelo órgão financiador, conforme valores especificados no Edital N° 30/2022 - CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Programa Emergencial Solidariedade Acadêmica (Edital CAPES N° 30/2022).

4 CRONOGRAMA*

Lançamento do edital de seleção interna pela UFMG	A partir de 26 de março de 2024
Período de inscrições	Até 28 de abril de 2024
Período de avaliação	De 29 abril a 10 maio de 2024
Resultado final	13 de maio de 2024
Implementação da bolsa	A partir do dia 18 de maio de 2024

*Poderão ocorrer alterações dependendo do calendário e disposições da CAPES.

5 REQUISITOS

5.1 Ser professor ou pesquisador estrangeiro e refugiado proveniente da África, América Latina e Caribe; estar ou ter estado vinculado a instituição de ensino ou pesquisa no exterior; apresentar produtividade acadêmico-científica comprovada;

5.2 Possuir título de doutor em uma das seguintes áreas: Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação, Educação, Ciência da Computação ou correlatas;

5.3 Apresentar documentação comprobatória da condição de refugiado;

5.4 Caso resida no Brasil no momento da inscrição, que a residência não seja anterior ao ano de 2020.

5.5 Atuar no desenvolvimento de atividades de ensino ou pesquisa na UFMG, quando da implementação da bolsa de Pesquisador Visitante no Brasil;

5.6 Estabelecer residência no Brasil durante o período de recebimento da bolsa;

5.7 Ter ou abrir conta em banco no Brasil para receber a bolsa;

5.8 Atender ao estipulado no Termo de Compromisso, Anexo IV, do Edital CAPES Nº 30/2022, em anexo;

5.9 Elaborar o “Relatório de Atividades da Bolsa” (conforme modelo fornecido pela CAPES), a ser submetido em até 30 dias após o término da bolsa e anexar ao Sistema de Controle de Bolsas (SCBA)

6. INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos à bolsa **Professor Visitante no Brasil** poderão se inscrever enviando um e-mail para o endereço listado no item 6.2 **anexando os seguintes documentos obrigatórios (todos em formato .pdf)**:

- a) Declaração do candidato, devidamente datada e assinada, manifestando interesse em participar do projeto e a data pretendida de início e término (mês) das atividades a serem desenvolvidas no Brasil com início em maio de 2024;
- b) Documentação comprobatória da condição de refugiado (informações no item 6.4);
- c) Currículo;
- d) Cópia do Diploma de Doutorado;

6.2 Endereço de e-mail para inscrição: info@prpg.ufmg.br com o assunto: ‘Inscrição - Chamada Solidária’.

6.3 Ao se inscrever, o/a candidato/a reconhece e aceita as condições desta Chamada e do Edital CAPES Nº 30/2022, bem como os requisitos para o exercício de atividades na UFMG.

6.4 Serão aceitos como prova da condição de refugiado:

- a) Visto temporário para acolhimento humanitário (*Visto temporário para acolhida humanitária* - Lei nº 13.445/2017 e Decreto nº 9.199/2017);
- b) Visto temporário ou autorização de residência temporária no Brasil acompanhado de Protocolo de Refúgio ou Carteira Nacional de Identificação Migratória Provisória (*Protocolo de Refúgio* ou *Documento Provisório de Registro Nacional Migratório*), conforme Decreto nº 9.199/2017 e Decreto nº 9.277/2018; c) Certificado de Confirmação da Condição de Refugiado (*Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado*) - <https://help.unhcr.org/brazil/asylum-claim/certidao-de-confirmacao-da-condicao-derefugiado/>.

7 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 Fases de avaliação

a) Fase 1: Análise e classificação de documentos: Nesta etapa, que é eliminatória, será analisada a documentação enviada por cada candidato/a. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 6 deste Edital e/ou o atendimento aos requisitos listados no item 5 deste Edital e no Edital CAPES Nº 30/2022 acarretará na não classificação do/a candidato/a e, conseqüentemente, sua eliminação do processo seletivo.

b) Fase 2: Análise de mérito: Esta etapa, de caráter classificatório, examinará o currículo do/a candidato/a, com destaque para a sua experiência anterior nas áreas temáticas desta seleção,

especialmente a relevância da sua produção científica e tecnológica e de formação de recursos humanos. Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/a com maior experiência em orientação e docência em Programas de Pós-graduação. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato/a que obtiver maior somatória de publicações científicas na área do concurso nos últimos cinco anos. Esta etapa resultará em uma lista de candidatos/as pré-selecionados/as, por ordem de classificação.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por três membros indicados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, onde será realizado o Programa de Professor Visitante no País.

8 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Câmara de Pós-Graduação, ou anulada por exigência legal ou motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar documentação complementar que será solicitada pela PRPG/UFMG e/ou CAPES e assinar o Termo de Compromisso.
- b) Em caso de não efetivação da bolsa pelo/a candidato/a selecionado/a, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a classificado/a;
- c) O/a Professor/a Visitante no Brasil deverá elaborar o “Relatório de Atividades da Bolsa” (conforme modelo fornecido pela CAPES), a ser submetido no prazo de 30 dias após o término da bolsa e anexar ao Sistema de Controle de Bolsas (SCBA - *Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios*). Compromete-se ainda a apresentar relatórios e documentos específicos que poderão ser solicitados diretamente ao/à Professor/a Visitante no País pela CAPES e são de sua exclusiva responsabilidade.
- d) Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pós-Graduação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora de Pós-Graduação/UFMG

Anexo IV (Edital CAPES Nº 30/2022)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG)

SOLIDARIEDADE ACADÊMICA

TERMO DE COMPROMISSO

Professor Visitante no Brasil

Eu #NOME CANDIDATO#, portador (a) do documento nº #CPF OU DOCUMENTO ESTRANGEIRO#, residente e domiciliado (a) à #LOGRADOURO NUMERO COMPLEMENTO CANDIDATO# no bairro #BAIRRO CANDIDATO#, na cidade de #CIDADE CANDIDATO# - #UF CANDIDATO#, CEP #CEP CANDIDATO# e vinculado ao Projeto nº #NUMERO PROCESSO PAI#, pelo período de #INICIO BOLSA# à #FIM BOLSA#, comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no âmbito do Edital nº 30/2022 PDPG – Solidariedade Acadêmica, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Ser professor ou pesquisador estrangeiro em condição de refugiado no Brasil;
2. Comprovar que tenho ou tive vínculo como docente ou pesquisador em Instituição de ensino ou pesquisa fora do Brasil;
3. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa;
4. Ter ingressado no Brasil como refugiados a partir de 2020;
5. Estabelecer residência no Brasil durante o período de recebimento da bolsa;
6. Dedicar-me às atividades previstas no plano de trabalho aprovado pela CAPES, durante a vigência da bolsa;
7. Dedicar-me às rotinas acadêmicas, pelo período de duração da bolsa, que podem incluir: atividades docentes, orientações de dissertações ou teses, quando for o caso, e participação de projetos de pesquisa;
8. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional e não receber qualquer benefício financeiro relativo às atividades de docência eventuais, necessariamente relacionadas ao Plano de Trabalho;
9. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela Capes) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa, à Pró-reitoria da IES titular do projeto;
10. Anexar este mesmo relatório no SCBA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa;
11. Registrar no sistema SCBA os dados bancários de conta no Brasil, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
12. Mencionar a CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria nº 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
13. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente;
14. Assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil brasileira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado neste País, ficando a República Federativa

do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de dano causado por mim.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

#CIDADE#, #DIA# de #MÊS# de #ANO#

Nome Completo e Assinatura